



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...01/08/23...
ÀS ...9:46... Horas
Ass.:

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 25 de julho de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Resolução nº 07, de 2023**, que "Concede Medalha do Mérito "FARROUPILHA", do Poder Legislativo de Bento Gonçalves, aos Senhores ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES MENEZES, DILCEO MAXIMINO BARP e FLÁVIO DOS SANTOS RIBEIRO, pelos trabalhos realizados no movimento e na cultura tradicionalista em nosso Município".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 27 de julho de 2023.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Concede Medalha do Mérito “FARROUPILHA”, do Poder Legislativo de Bento Gonçalves, aos Senhores ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES MENEZES, DILCEO MAXIMINO BARP e FLÁVIO DOS SANTOS RIBEIRO, pelos trabalhos realizados no movimento e na cultura tradicionalista em nosso Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida a Medalha do Mérito “FARROUPILHA”, do Poder Legislativo de Bento Gonçalves, aos Senhores ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES MENEZES, DILCEO MAXIMINO BARP e FLÁVIO DOS SANTOS RIBEIRO, pelos trabalhos realizados no movimento e na cultura tradicionalista em nosso Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB)
1º Secretário

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP)
Presidente

Vereador ARI PELICOLI (CIDADANIA)
2º Secretário

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)
Vice-Presidente